### APÊNDICE B — TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA COMISSÃO DE CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

### **CAMPUS BAGÉ**

A Comissão de Curso de Engenharia de Computação, nos termos do Art. 98 do Regimento Geral da Universidade Federal do Pampa e em consonância com a Resolução CNE/CES nº 11/2002, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Engenharia, com a Resolução CONSUNI nº 29/2011, que instituiu as normas de graduação da UNIPAMPA, APROVOU, em reunião realizada no dia 10/06/2016 a presente norma que institui as regras de funcionamento dos componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso I e II para os discentes do curso de Engenharia de Computação, Campus Bagé, da Universidade Federal do Pampa.

# NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA O CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante chamado de TCC, compreende a elaboração de trabalho de caráter teórico e/ou prático, com observância de exigências metodológicas, padrões científicos e requisitos técnicos de confecção e apresentação, que revele o domínio do tema e a capacidade de síntese, sistematização e aplicação de conhecimentos adquiridos no curso de graduação.

Parágrafo único. O TCC do curso de Engenharia de Computação será desenvolvido individualmente.

### Art. 2º Os objetivos do TCC são:

1- Consolidar os conteúdos abordados ao longo do curso em um trabalho prático de pesquisa e/ou desenvolvimento de modelos, sistemas, métodos ou processos de engenharia de computação.

- II Possibilitar ao aluno a integração entre teoria e prática, verificando a capacidade de síntese das vivências do aprendizado adquiridas durante o curso.
- III Contribuir para a flexibilização curricular por meio de aprofundamento em área da engenharia de computação de interesse específico do discente.
- IV Familiarizar o discente com a metodologia de pesquisa e os procedimentos básicos de levantamento, organização, análise, relacionamento e sistematização de informações.
- V Desenvolver as competências exigidas para a abordagem científica de um problema teórico e/ou prático.
- VI Estimular a aplicação das técnicas e normas de elaboração e apresentação de trabalhos científicos.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 3º O TCC do curso de Engenharia de Computação está organizado em dois componentes curriculares, a saber: Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II posicionados, respectivamente, no oitavo e nono semestre da matriz curricular do curso.
- Art. 4º Os componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II têm como objetivo o desenvolvimento efetivo do trabalho de conclusão.
- Art. 5º Para matricular-se nesses componentes curriculares, o acadêmico deve respeitar os pré-requisitos mínimos definidos na matriz curricular do curso, bem como ter concebido previamente uma proposta de TCC (Anexo I), sob orientação de um docente da UNIPAMPA, a quem compete emitir parecer descritivo sobre a pertinência do trabalho (Anexo IV), à luz desta norma.

Parágrafo Único. Os componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II estão encadeados nesta ordem por meio de prérequisitos.

## CAPÍTULO III DOS PAPÉIS E DAS RESPONSABILIDADES

- Art. 6º Dentro de cada um dos componentes curriculares figuram os seguintes papéis:
  - professor coordenador;
  - II professor orientador;
  - III professor co-orientador; e
  - IV aluno matriculado.

- §1º O Professor coordenador é o docente ou grupo de docentes ao qual o componente curricular foi atribuído no sistema acadêmico, com encargo docente de quatro créditos em cada componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso.
- §2º O Professor orientador é um papel obrigatório exercido pelo docente da UNIPAMPA que formalmente assume o compromisso de supervisionar e subsidiar tecnicamente a execução do trabalho de conclusão de curso do aluno matriculado.
- §3º O Professor co-orientador é um papel facultativo exercido por um docente de Instituição de Ensino Superior ou pesquisador de outro tipo de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação que assume o compromisso de subsidiar tecnicamente a execução do trabalho de conclusão de curso do aluno matriculado.
- §4º O Aluno matriculado é um discente do curso de Engenharia de Computação regularmente inscrito em um dois componentes curriculares que compõem o TCC.

### Art. 7º Ao professor coordenador cabe:

- 1- No componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I:
  - a) Apresentar aos alunos matriculados as normas que regem o TCC dentro do curso de Engenharia de Computação.
  - Apresentar aos alunos matriculados modelos e metodologias de desenvolvimento de trabalhos científicos e os demais temas inclusos na ementa do componente curricular.
  - c) Verificar a concordância por parte do professor orientador em orientar o projeto de trabalho de conclusão elaborado pelo acadêmico, por meio de formulário próprio (Anexo II).
  - d) Elaborar um cronograma de execução para o componente, contendo as datas referentes aos encontros presenciais com os alunos matriculados; entrega das fichas de acompanhamento por parte dos alunos matriculados; entrega das monografias (versões rascunho, banca e final); apresentação pública de qualificação dos trabalhos perante as bancas examinadoras. O cronograma deverá conter também a data limite para entrega de um relatório parcial de andamento, na metade do semestre, no qual o aluno matriculado e o seu orientador informarão se o trabalho está seguindo o cronograma e/ou carece de reformulação.
  - e) Acompanhar a execução dos trabalhos de conclusão de curso mediante contato com os alunos matriculados e professores orientadores, incluindo encontros presenciais quinzenais com os alunos matriculados.
  - f) Receber as fichas de acompanhamento e as monografias dos acadêmicos de acordo com o cronograma estabelecido. As monografias deverão ser entregues conforme a estrutura definida em cada um dos componentes curriculares descritos no capítulo IV.
  - g) Designar as bancas examinadoras dos trabalhos de conclusão em comum acordo com os professores orientadores.
  - h) Encaminhar as monografias para as bancas examinadoras com antecedência mínima de 10 dias.

- i) Organizar os seminários de socialização dos trabalhos, em sessões públicas.
- j) Receber as atas das bancas examinadoras e registrar as notas finais.
- k) Receber a declaração do orientador sobre a efetiva realização das reformulações solicitadas pela banca (Anexo VI), quando o parecer da banca condicionar a aprovação do aluno a essas alterações.
- Registrar no sistema acadêmico os nomes dos professores orientadores e seus respectivos alunos orientados, bem como das bancas examinadoras.
- m) Encaminhar para a coordenação do curso toda a documentação gerada ao longo do componente curricular.
- n) Encaminhar para a Comissão do Curso eventuais casos não previstos nesse documento.
- II No componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II:
  - a) Receber as propostas e monografias dos alunos aprovados no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I.
  - b) Elaborar um cronograma de execução do componente curricular contendo as datas referentes aos encontros presenciais com os alunos matriculados; entrega das fichas de acompanhamento por parte dos alunos matriculados; entrega das monografias (versões rascunho, banca e final); apresentação pública dos trabalhos perante as bancas examinadoras. O cronograma deverá conter também: (i) a data limite para solicitação de nova banca de qualificação do trabalho, quando for identificada a inviabilidade de realização do trabalho anteriormente aprovado pela banca de qualificação do TCC I; (ii) entrega de um relatório parcial de andamento, na metade do semestre, no qual o aluno matriculado e o seu orientador informarão se o trabalho está seguindo o cronograma e/ou carece de reformulação; e (iii) a data máxima para a entrega da versão final, encadernada conforme os padrões vigentes e em formato digital, revisada com base nas considerações da banca examinadora, acompanhada do documento de autorização para publicação.
  - c) Acompanhar a execução dos trabalhos de conclusão de curso mediante contato com os alunos matriculados e professores orientadores, incluindo pelo menos um encontro inicial com os alunos matriculados.
  - d) Receber as fichas de acompanhamento e as monografias dos acadêmicos de acordo com o cronograma estabelecido. As monografias deverão ser entregues conforme a estrutura definida para cada um dos componentes curriculares descritos no capítulo IV.
  - e) Designar as bancas examinadoras dos trabalhos de conclusão em comum acordo com os professores orientadores.
  - f) Encaminhar as monografias para as bancas examinadoras com antecedência mínima de 10 dias.
  - g) Organizar os seminários de socialização dos trabalhos, em sessões públicas.
  - h) Receber as atas das bancas examinadoras e registrar as notas finais.

- i) Receber a declaração do orientador sobre a efetiva realização das reformulações solicitadas pela banca (Anexo VI), quando o parecer da banca condicionar a aprovação do aluno a essas alterações.
- j) Registrar no sistema acadêmico os nomes dos professores orientadores e seus respectivos alunos orientados, bem como das bancas examinadoras.
- k) Encaminhar para a coordenação do curso toda a documentação gerada ao longo do componente curricular.
- Encaminhar para a Comissão do Curso eventuais casos não previstos nesse documento.
- Art. 8º Ao professor orientador cabe, nos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II:
  - I- Acompanhar e orientar a execução das atividades referentes ao desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso pelo aluno matriculado.
  - Realizar reuniões periódicas com o aluno matriculado e manter registro desses encontros, resumidos nas fichas de acompanhamento.
  - III Informar para o professor coordenador qualquer anormalidade referente ao desenvolvimento das atividades de orientação.
  - IV Revisar a monografia do aluno matriculado e sugerir melhorias quando forem aplicáveis.
  - V- Incentivar o desenvolvimento de um trabalho autêntico e de qualidade técnica e de texto compatíveis com o nível de produção acadêmica desejável para um curso de graduação em engenharia de computação.
  - VI Participar dos processos de avaliação do trabalho orientado.

Parágrafo único: As competências descritas nesse artigo devem ser estendidas ao professor co-orientador quando da existência do mesmo.

- Art. 9º Ao aluno matriculado cabe, nos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II:
  - 1- Participar da reunião inicial de abertura do componente curricular e de todas as demais atividades presenciais previstas no cronograma repassado pelo professor coordenador.
  - II Manter-se informado sobre as datas e os prazos de entrega de material existentes no cronograma de execução do componente curricular.
  - III Enviar todo o material requerido dentro dos prazos estipulados.
  - IV Desenvolver a proposta de trabalho de conclusão, sob a supervisão do professor orientador.
  - V Executar as alterações demandadas pela banca de avaliação ou justificar a não realização dessas alterações.
  - VI Realizar reuniões periódicas com o professor orientador, mantendo o registro desses encontros em uma ficha de acompanhamento (Anexo III).
  - VII Entregar regularmente as fichas de acompanhamento de orientação e desenvolvimento do TCC de acordo com cronograma estabelecido

- VIII Escrever os textos do relatório de andamento e da monografia correspondente ao trabalho de conclusão de curso.
- IX Enviar periodicamente ao orientador sua produção textual para avaliação, com antecedência suficiente para que as correções pertinentes possam ser realizadas.
- X Enviar à coordenação o texto final previamente aprovado pelo professor orientador.
- XI Comparecer a todas as bancas de avaliação marcadas, apresentando o trabalho dentro dos limites de tempo estipulados.

### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO E DA AVALIAÇÃO

### SEÇÃO I DO TRABALHO DE CONCLUSÃO I

- Art. 10º No componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I o acadêmico irá iniciar o desenvolvimento da proposta de trabalho concebida junto com o seu orientador, em formulário próprio (Anexo I), contendo:
  - I nome do aluno matriculado;
  - II título do trabalho proposto;
  - III nome do professor orientador (e co-orientador quando for o caso);
  - IV introdução;
  - v objetivos gerais e específicos;
  - vi metodologia de trabalho;
  - VII cronograma; e
  - vIII referências bibliográficas.
- Art. 11º Ao longo do semestre os acadêmicos deverão realizar, juntamente com seus orientadores, um mínimo de 12 encontros voltados ao desenvolvimento do TCC. Esses encontros deverão ser registrados em formulário próprio (Anexo III) e assinados por ambos e entregues ao professor coordenador do componente curricular de acordo com cronograma pré-definido no início do semestre.

Parágrafo Único: É permitido o registro de discussões não presenciais e o uso de Ambientes Virtuais de Aprendizagem para registro dos encontros, em substituição das fichas, a critério do coordenador do componente.

- Art. 12º O aluno matriculado deverá entregar, em data previamente estabelecida, 3 vias impressas de parte de sua monografia, sendo que o texto entregue deverá conter em sua estrutura os seguintes tópicos:
  - 1- Introdução e Justificativa,
  - II Objetivos Gerais e Específicos,
  - III Fundamentação Teórica,
  - IV Metodologia Utilizada,

- v Resultados e Conclusões Parciais,
- VI Cronograma para o Trabalho de Conclusão de Curso II, e
- VII Referências Bibliográficas.
- Art. 13º No final do semestre será organizado um seminário para a socialização dos resultados parciais obtidos ao longo do componente curricular, onde os acadêmicos apresentarão seus trabalhos em sessão pública e serão avaliados por uma banca examinadora interna.
  - §1º As bancas serão compostas por 3 (três) membros, como segue:
    - 1 (um) orientador e 2 (dois) outros professores (do curso ou da UNIPAMPA);
    - 1 (um) orientador, o professor coordenador do componente curricular, 1(um) professor (do curso ou da UNIPAMPA)
  - §2º No caso de impossibilidade de formação da banca por 3 (três) membros, a mesma poderá ser formada por 2 (dois) membros, como segue:
    - 1 (um) orientador e 1 (um) professor (do curso ou da UNIPAMPA);
    - II 1 (um) orientador e o professor coordenador do componente curricular.
  - §3º As bancas serão designadas pelo professor coordenador do componente curricular em comum acordo com os professores orientadores.
  - §4º No caso de impossibilidade de participação do professor orientador por motivo de força maior, este poderá ser substituído na banca, preferencialmente pelo co-orientador do trabalho, ou, em caso extremo, por outro professor atuante no curso de Engenharia de Computação.
- Art. 14º Os professores membros da banca interna examinadora do Trabalho de Conclusão I avaliarão os trabalhos utilizando formulário próprio (Anexo V) a partir de 3 (três) aspectos principais:
  - I- qualidade da apresentação;
  - II qualidade técnica do trabalho; e
  - III qualidade do texto escrito do trabalho.
  - §1º Os membros da banca emitirão julgamento sobre a aprovação ou a reformulação do trabalho, por meio do preenchimento do formulário de avaliação da banca (Anexo V), o qual conterá como nota final do acadêmico a média aritmética das notas dadas pelos membros da banca interna examinadora.
  - §2º Em caso de necessidade de reformulação, o acadêmico deverá realizar as alterações solicitadas dentro do prazo fornecido pelo coordenador do componente curricular.
  - §3º O professor orientador possui a responsabilidade de averiguar se as alterações solicitadas foram realizadas, devendo encaminhar ao professor do componente curricular uma declaração contendo o teor das alterações realizadas de acordo com formulário próprio (o Anexo VI contém uma sugestão de declaração).
  - §4º A não realização das reformulações solicitadas acarretará na reprovação do acadêmico do componente curricular sempre que impossibilitarem a continuidade do trabalho.

- §5º Cabe à Comissão do Curso de Engenharia de Computação avaliar se a não realização das reformulações indicadas pela banca impossibilitam a continuidade do trabalho.
- Art. 15º A nota final do acadêmico será atribuída conforme a avaliação da banca examinadora, exceto no caso da não realização das reformulações, quando a banca será novamente consultada pelo coordenador do componente curricular para atribuir nova nota.
- Art. 16º Acadêmicos que possuírem menos de 75% de registros em sua ficha de acompanhamento de orientação e de participação nas atividades presenciais periódicas do componente curricular com o professor coordenador estão automaticamente reprovados.

Parágrafo Único: Caso o aluno não entregue o relatório parcial de andamento no prazo será considerado reprovado por frequência.

- Art. 17º Acadêmicos que obtiverem média final menor que 6,0 também estarão automaticamente reprovados, não havendo a possibilidade de realizar atividades de recuperação.
- Art. 18º Ao final do componente curricular, o professor coordenador deverá, além de registrar no sistema acadêmico as informações pertinentes sobre os trabalhos realizados e avaliados, entregar para a coordenação do curso os seguintes documentos:
  - Lista resumo com os títulos dos TCC, os nomes dos acadêmicos e os nomes dos professores orientadores e co-orientadores, bem como das bancas examinadoras.
  - II As monografias de TCC.
  - III Os formulários de avalição das monografias gerados pelas bancas internas examinadoras
  - IV As fichas de acompanhamento de orientação e desenvolvimento do TCC.
  - V As declarações assinadas pelos orientadores sobre a realização de reformulações solicitadas, quando existirem.

### SEÇÃO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO II

- Art. 19º No componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II o acadêmico irá continuar o desenvolvimento do trabalho aprovado no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I.
- Art. 20º Ao longo do semestre os acadêmicos deverão realizar juntamente com seus orientadores um mínimo de 12 encontros voltados ao desenvolvimento do TCC. Esses encontros deverão ser registrados em formulário próprio (Anexo III) e assinados por ambos e entregues ao professor coordenador do componente curricular de acordo com cronograma pré-definido no início do semestre.

Parágrafo Único: É permitido o registro de discussões não presenciais e o uso de Ambientes Virtuais de Aprendizagem para registro dos encontros, em substituição das fichas, a critério do coordenador do componente curricular.

- Art. 21º O aluno matriculado deverá entregar, em data previamente estabelecida, 3 vias impressas de sua monografia, sendo que o texto entregue que deverá conter em sua estrutura todos os seguintes tópicos:
  - Introdução e Justificativa;
  - II Objetivos Gerais e Específicos;
  - III Fundamentação Teórica;
  - IV Metodologia Utilizada;
  - v Resultados e Conclusões; e
  - VI Referências Bibliográficas.
- Art. 22º No final do semestre será organizado um seminário para a socialização dos resultados obtidos, onde os acadêmicos apresentarão seus trabalhos em sessão pública e serão avaliados por uma banca examinadora interna.
  - §1º As bancas serão compostas por 3 (três) membros, como segue:
    - 1 (um) orientador e 2 (dois) outros professores (do curso ou da UNIPAMPA);
    - 1 (um) orientador, o professor coordenador do componente curricular, 1(um) professor (do curso ou da UNIPAMPA)
  - §2º No caso de impossibilidade de formação da banca por 3 (três) membros, a mesma poderá ser formada por 2 (dois) membros, como segue:
    - 1 (um) orientador e 1 (um) professor (do curso ou da UNIPAMPA);
    - II 1 (um) orientador e o professor coordenador do componente curricular.
  - §3º As bancas serão designadas pelo professor coordenador do componente curricular em comum acordo com os professores orientadores.
  - §4º No caso de impossibilidade de participação do professor orientador por motivo de força maior, este poderá ser substituído na banca, preferencialmente pelo co-orientador do trabalho, ou, em caso extremo, por outro professor atuante no curso de Engenharia de Computação.
- Art. 23º Os professores membros da banca interna examinadora do Trabalho de Conclusão I avaliarão os trabalhos utilizando formulário próprio (Anexo V) a partir de 3 (três) aspectos principais:
  - qualidade da apresentação;
  - II qualidade técnica do trabalho; e
  - III qualidade do texto escrito do trabalho.
  - §1º Os membros da banca emitirão julgamento sobre a aprovação ou a reformulação do trabalho, por meio do preenchimento do formulário de avaliação da banca (Anexo V), o qual conterá como nota final do acadêmico a média aritmética das notas dadas pelos membros da banca interna examinadora.

- §2º Em caso de necessidade de reformulação, o acadêmico deverá realizar as alterações solicitadas dentro do prazo fornecido pelo coordenador do componente curricular.
- §3º O professor orientador possui a responsabilidade de averiguar se as alterações solicitadas foram realizadas, devendo encaminhar ao professor do componente curricular uma declaração contendo o teor das alterações realizadas de acordo com formulário próprio (o Anexo VI contém uma sugestão de declaração).
- §4º A não realização das reformulações solicitadas acarretará na reprovação do acadêmico no componente curricular sempre que impossibilitarem a continuidade do trabalho.
- §5º Cabe a Comissão do Curso de Engenharia de Computação avaliar se a não realização das reformulações indicadas pela banca impossibilitam a continuidade do trabalho.
- Art. 24º A nota final do acadêmico será atribuída conforme a avaliação da banca examinadora, exceto no caso da não realização das reformulações, quando a banca será novamente consultada pelo coordenador do componente curricular para atribuir nova nota.
- Art. 25º Acadêmicos que possuírem menos de 75% de registros em sua ficha de acompanhamento de orientação e de participação nas atividades presenciais periódicas do componente curricular com o professor coordenador estão automaticamente reprovados.

Parágrafo Único: Caso o aluno não entregue o relatório parcial de andamento no prazo será considerado reprovado por frequência.

- Art. 26º Acadêmicos que obtiverem média final inferior a 6,0 estarão automaticamente reprovados, não havendo a possibilidade de realizar atividades de recuperação.
- Art. 27º O professor coordenador do componente curricular deverá recolher a folha de aprovação assinada pelo acadêmico e por todos os membros da banca conforme modelo constante no "Manual para Elaboração e Normalização de Trabalhos Acadêmicos Conforme Normas da ABNT" disponibilizado pelo Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pampa.
- Art. 28º Os acadêmicos aprovados deverão entregar para o professor coordenador do componente curricular:
  - um CD contendo a versão final de seu TCC no formato portable document format (pdf),
  - II a versão encadernada em conformidade com o modelo constante no "Manual para Elaboração e Normalização de Trabalhos Acadêmicos -Conforme Normas da ABNT" disponibilizado pelo Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pampa,
  - III o termo de autorização de publicação do trabalho acadêmico assinado .

Parágrafo Único: Caso o acadêmico e seu orientador entendam que o trabalho realizado possua diferencial tecnológico passível de proteção intelectual poderão solicitar à Comissão do Curso de Engenharia de Computação a não publicação do trabalho acadêmico.

- Art. 29º Ao final do componente curricular o professor coordenador deverá, além de registrar no sistema acadêmico as informações pertinentes sobre os trabalhos realizados e avaliados, entregar para a coordenação do curso os seguintes documentos:
  - Lista resumo com os títulos dos TCC, os nomes dos acadêmicos e os nomes dos professores orientadores e co-orientadores, bem como das bancas examinadoras;
  - II As monografias de TCC;
  - III Os formulários de avalição das monografias gerados pelas bancas internas examinadoras;
  - IV As fichas de acompanhamento de orientação e desenvolvimento do TCC.
  - v As declarações assinadas pelos orientadores sobre a realização de reformulações solicitadas, quando existirem.

## SEÇÃO III DOS DISPOSITIVOS GERAIS

- Art. 30º Se houver necessidade de mudança de orientação motivada por qualquer uma das partes, é necessário:
  - Formalizar junto ao coordenador do componente curricular o desligamento do vínculo de orientação anteriormente estabelecido com ciência do professor orientador e do acadêmico orientado (ANEXO VII).
  - II Estabelecer vínculo com outro professor orientador.
  - III Informar à Coordenação Acadêmica sobre os novos encargos de orientação dos docentes.

### CAPÍTULO V DA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA

- Art. 31º A supervisão administrativa e acadêmica do funcionamento do TCC, em cada um dos componentes curriculares que o compõem, é de atribuição dos professores coordenadores.
  - §1º A escolha dos professores coordenadores dos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II é de responsabilidade da Comissão de Curso no período anterior à data de matrícula.
  - §2º Aos professores coordenadores dos componentes curriculares será atribuída carga horária de acordo com a quantidade de créditos estabelecidas para as mesmas no Projeto Político Pedagógico do Curso.

- Art. 32º A Coordenação dos componentes curriculares de TCC está diretamente subordinada à Coordenação do Curso.
- Art. 33º O Coordenador do Curso é o responsável por alocar, juntamente com a Coordenação Acadêmica do Campus, as cargas horárias didáticas dos professores orientadores.
  - §1º Os professores do curso podem orientar um máximo de 9 TCCs simultaneamente, considerando a soma nos dois componentes curriculares que o compõem.
  - §2º A autorização para orientação de um número de trabalhos maior do que o máximo estabelecido fica condicionada à aprovação da Comissão do Curso de Engenharia de Computação.
  - §3º Em conformidade com o §2º do Art. 5º da Resolução CONSUNI Nº 79/2014, será alocado ao docente orientador uma carga horária de ensino de 1 hora/semana para cada trabalho orientado.
  - §4º A carga horária de ensino máxima de orientação computada por docente não pode exceder 4 horas/semana, independentemente da quantidade de acadêmicos orientados.
- Art. 34º O Coordenador do Curso é o responsável por encaminhar para a Biblioteca do Campus um CD ou DVD contendo todos os trabalhos acadêmicos aprovados, assim como os termos de autorização de publicação assinados.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 35º As normas de funcionamento do TCC constantes neste documento serão aplicadas integralmente a partir do semestre letivo consecutivo à sua aprovação.
- Art. 36º Casos omissos neste documento serão julgados pela Comissão do Curso de Engenharia de Computação.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
TÍTULO:
ACADÊMICO:
ORIENTADOR:

### 1. Introdução

**CO-ORIENTADOR:** 

Utilizar fonte times new roman tamanho 12.

- 2. Objetivos
- 3. Metodologia
- 4. Cronograma

Descrever o cronograma em meses ou semanas.

### 5. Referências

### **ANEXO II**

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO



### CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

### TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Computação do Cam	pus Bagé, inscr	rito sob o	número S	fessor do Curso de Er	rometo-me a
				(número de matrícul provisoriamente	
Bagé, XX de XX de	e 20XX.				
		Nome o	In Professor	<u> </u>	

# **ANEXO III** FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TCC



### CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TCC

DISCIPLINA: CÓDIGO/CRÉDITO/TURMA: ANO LETIVO/SEMESTRE: ACADÊMICO: PROFESSOR ORIENTADOR: PROFESSOR CO-ORIENTADOR: TÍTULO DO TCC:  Preencher com o número do encontro, data	e principais tópicos discutidos.
Número: Tópicos discutidos:	Data:
Assinatura Acadêmico:	Assinatura Orientador:
Número:	Data:
Tópicos discutidos:	
Assinatura Acadêmico:	Assinatura Orientador:
N/	
Número:	Data:
Tópicos discutidos:	
Assinatura Acadêmico:	Assinatura Orientador:
Número:	Data:
Tópicos discutidos:	
Assinatura Acadêmico:	Assinatura Orientador:

Visto do professor da disciplina:

Data da Entrega da Ficha:





# CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO PARECER DESCRITIVO PARA PROJETO DE PESQUISA EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

DISCIPLINA DE PROJETO DE PESQUISA EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

CÓDIGO/CRÉDITO/TURMA: ANO LETIVO/SEMESTRE:

ACADÊMICO: PROFESSOR ORIENTADOR: PROFESSOR CO-ORIENTAD TÍTULO DO TCC:	
TÓPICO	PARECER
Enquadramento com as linhas de pesquisa do curso	
Relevância como Trabalho de Conclusão de Curso	
Viabilidade de Execução	

**Professor Orientador** 

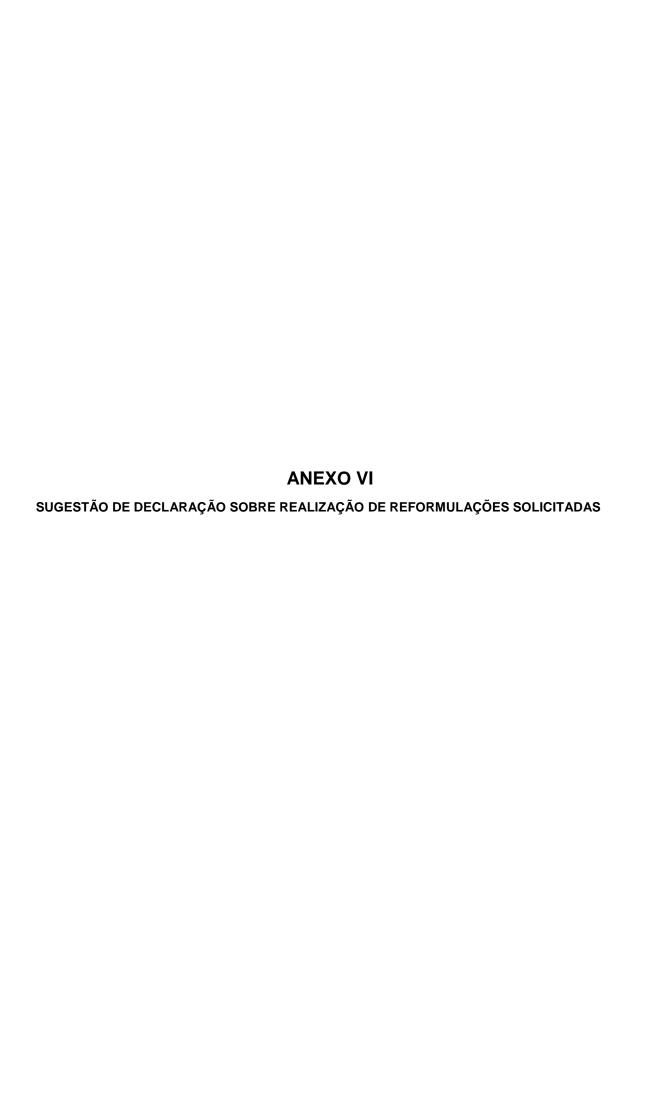
### **ANEXO V**

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TCC



### CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

DISCIPLINA: CÓDIGO/CRÉDITO/TURMA: ANO LETIVO/SEMESTRE: ACADÊMICO: PROFESSOR ORIENTADOR: PROFESSOR CO-ORIENTADO TÍTULO DO TCC:	R:			
_				
TÓPICO	COMENTÁRIOS			
Qualidade da apresentação				
Qualidade técnica do trabalho				
Qualidade do texto escrito do trabalho				
ANDAMENTO DO TRABALHO: ( ) APROVADO ( ) REFORMULAR				
REFORMULAÇÕES NECESSÁ	RIAS E JUSTIFICATIVA:			
Nota Final =				
	Bagé, de de .			





### **CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

Prezado professor(a) NOME DO(A) PROFESSOR(A), coordenador(a) da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I

No seminário de socialização realizado em XX de XX de XXXX, foi solicitado per membros da banca examinadora que o(a) acadêmico(a) NOME DO(A) ACADEMICO orientado por mim, realizasse as seguintes alterações em sua monografia:	
Alteração 1. Alteração 2. Alteração 3.	
Declaro que todas as alterações anteriormente mencionadas foram realizadas.  Ou, justificar a não realização de alguma alteração.	
Professor Orientador	
Bagé, data de mês de ano.	

# ANEXO VII DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO DO VÍNCULO DE ORIENTAÇÃO DE TCC



### CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO DO VÍNCULO DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Eu,		, 1	professor/	acadêmico	(siape
/número de matrícula Campus Bagé declaro o desligame professor/acadêmico	) c	do Curso de Er vínculo de orie	ngenharia entação e	de Compo stabelecido	utação do junto ao
no Trabalho	de	Conclusão		Curso	intitulado
Bagé, XX de XX de 20XX.					
Nome do Autor da Declaraçã	io				
Nome da Outra Parte					